



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

EDITAL n.º 13/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 40/2.025.

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de Parisi/SP

OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos para o uso do centro de saúde do município de Parisi/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://177.39.83.130:8079/comprasedital/>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 405.297,38

ENVIO DAS PROPOSTAS

Até o Dia 24/04/2.025 às 08h15m (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/04/2.025 às 08h30m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

EDITAL n.º 13/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 40/2.025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI/SP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, sediada na Rua Aurélio Parizi, n.º 232, Centro, Parisi/SP, CEP: 15.525-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2.023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O USO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARISI/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.1. O registro no Portal de Compras, **o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 16h00m do último dia útil anterior à data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital**, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PARISI**.

3.1.2. O registro no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PARISI** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PARISI** no menu **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

3.1.2.1. Caso o licitante não receba a **CHAVE DE ACESSO** no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail licitacao@parisi.sp.gov.br, para regularização.

3.1.2.2. Caso a **CHAVE DE ACESSO** seja solicitada no último dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a **CHAVE DE ACESSO** por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PARISI**, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número (17) 3839-1163 / (17) 3839-1152.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte d e referência não encontrada.** e 8.41.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2.021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538, de 2.015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2.009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2.021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1.992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2.020](#).
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1.971](#).

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2.021](#).

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2.009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2.014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2.021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2.021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.27. Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

8.28. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;

8.29. Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1.971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n.º 5.764, de 1.971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1.971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.32. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2.016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.33. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.34. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por conferência da cópia com o original por servidor do setor de licitação.

8.35. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

8.36. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2.021](#)).

8.37. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.38. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.39.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n.º 3/2.018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.40. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n.º 3/2.018, art. 7º, caput](#)).

8.40.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n.º 3/2.018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.41. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.41.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.41.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022](#).

8.42. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.42.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.42.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.43. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei n.º 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2.022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

8.43.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.43.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.44. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.45. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.41.1.

8.46. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.47. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

8.48. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://177.39.83.130:8079/comprasedital/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2.021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail licitacao@parisi.sp.gov.br ou protocolizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de PARISI/SP, em caso de indisponibilidade do protocolo eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://177.39.83.130:8079/comprasedital/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Declarações;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Parisi/SP, 09 de abril de 2.025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

Oclair Barão Bento
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos para o uso do centro de saúde do município de Parisi/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO GEL 37% (SERINGA C/ AGULHA)	UN	150	R\$ 6,37	R\$ 955,50
2	AGENTE DE UNIÃO UNIVERSAL COM FLÚOR (ADESIVO) - SINGLE BOND	UN	100	R\$ 267,46	R\$ 26.746,00
3	ALAVANCA GOIVA Nº 301	UN	5	R\$ 59,09	R\$ 295,45
4	ALGINATO HYDLOGUM 500GRS	UND	5	R\$ 150,32	R\$ 751,60
5	ANESTÉSICO DE CITOCÁINA 3% COM VASO CAIXA C/50 UNID	CX	200	R\$ 289,23	R\$ 57.846,00
6	ANESTESICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR C/50	CX	50	R\$ 186,60	R\$ 9.330,00
7	ANESTÉSICO MEPIADRE 3% COM VASOCONSTRITOR	CX	200	R\$ 268,50	R\$ 53.700,00
8	ANESTESICO TOPICO 20% 12 GR	UN	150	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
9	BABADOR ODONTOLÓGICO PCT C/ 100	UN	100	R\$ 34,21	R\$ 3.421,00
10	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23MM	UN	20	R\$ 67,38	R\$ 1.347,60
11	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM	UN	20	R\$ 67,38	R\$ 1.347,60
12	BROCA MINI CUT	UN	30	R\$ 88,12	R\$ 2.643,60
13	CABO PARA ESPELHO	UN	60	R\$ 13,32	R\$ 799,20
14	CIMENTO DE ZINCO PÓ	UN	15	R\$ 19,65	R\$ 294,75
15	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UN	20	R\$ 76,71	R\$ 1.534,20
16	CIMENTO ODONTOLOGICO AHPLUS	CX	15	R\$ 513,15	R\$ 7.697,25
17	CREME DENTAL C/ FLUOR	UN	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
18	CREME DENTAL SEM FLUOR	UN	300	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
19	CUNHA ANATOMICA MADEIRA CX C/ 100	CX	20	R\$ 21,25	R\$ 425,00
20	CX DE CONE GUTAPERCHA PROTAPER F1-F3	CX	50	R\$ 265,39	R\$ 13.269,50
21	DEDEIRA INFANTIL DE SILICONE	UN	150	R\$ 16,01	R\$ 2.401,50
22	ENXAGUATORIO BUCAL 1,5 LITROS	UND	20	R\$ 98,48	R\$ 1.969,60
23	ESCAVADOR DE DENTINA	UN	60	R\$ 23,26	R\$ 1.395,60
24	ESCOVA DENTAL GRANDE	UN	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
25	ESCOVA DENTAL PEQUENA	UN	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
26	ESCOVA VIKING TIPO PINCEL (CONICA)	UN	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
27	ESCOVA VIKING TIPO PINCEL(PLANA)	UN	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
28	ESPÁTULA DE RESINA TITANIUM Nº 4	UN	20	R\$ 183,49	R\$ 3.669,80
29	ESPÁTULA DE RESINA TITANIUM Nº 5	UN	20	R\$ 183,49	R\$ 3.669,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

30	Espelho nº 5	UN	40	R\$ 6,48	R\$ 259,20
31	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/ 10 UNIDADES	CX	30	R\$ 81,90	R\$ 2.457,00
32	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	CX	100	R\$ 517,30	R\$ 51.730,00
33	FIO DE SUTURA USP 4.0 NYLON CAIXA COM 24	CX	60	R\$ 40,43	R\$ 2.425,80
34	FIO DENTAL 100 METROS	UN	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
35	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER EMBALAGEM C/ 150	UN	20	R\$ 129,58	R\$ 2.591,60
36	FITA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 7MM X 500 CM	UND	30	R\$ 4,15	R\$ 124,50
37	FITA MATRIZ METÁLICA 0,07 X 7 MM X 500 CM	UND	30	R\$ 4,15	R\$ 124,50
38	FIXADOR	UN	30	R\$ 46,65	R\$ 1.399,50
39	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	UND	20	R\$ 9,12	R\$ 182,40
40	FÓRCEPS ADULTO 150	UN	20	R\$ 129,07	R\$ 2.581,40
41	FÓRCEPS ADULTO 151	UN	20	R\$ 129,07	R\$ 2.581,40
42	FÓRCEPS ADULTO 17	UN	20	R\$ 129,07	R\$ 2.581,40
43	FÓRCEPS ADULTO 18R	UN	20	R\$ 129,07	R\$ 2.581,40
44	FORMOCRESOL	UN	30	R\$ 8,29	R\$ 248,70
45	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UN	6	R\$ 1.035,63	R\$ 6.213,78
46	GRAMPO PARA BABADOR ODONTOLOGICO	PCT	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
47	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 14A	CX	40	R\$ 29,03	R\$ 1.161,20
48	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 202	CX	40	R\$ 29,03	R\$ 1.161,20
49	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 204	CX	40	R\$ 29,03	R\$ 1.161,20
50	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 26	CX	40	R\$ 29,03	R\$ 1.161,20
51	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10GR	UN	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
52	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN TEST CAIXA COM 10	CX	30	R\$ 9,85	R\$ 295,50
53	IONOMERO DE VIDRO - MERON PLUS RESTAURADOR	UN	10	R\$ 230,14	R\$ 2.301,40
54	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERISADO	UN	40	R\$ 375,27	R\$ 15.010,80
55	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DIAMOND MASTER FGM	UN	20	R\$ 206,30	R\$ 4.126,00
56	KIT ACABAMENTO POLIMENTO RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	10	R\$ 177,27	R\$ 1.772,70
57	KIT DE MIMA PROTAPER SORTIDA SX-F3	UN	40	R\$ 206,30	R\$ 8.252,00
58	KIT ESPATULA RESINA ALMORE	UN	20	R\$ 233,25	R\$ 4.665,00
59	KIT LIMA EXTIRPA NERVO	CX	30	R\$ 59,09	R\$ 1.772,70
60	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	CX	40	R\$ 91,23	R\$ 3.649,20
61	LIMA TIPO KER Nº15	UN	20	R\$ 54,43	R\$ 1.088,60
62	LIMA TIPO KERR Nº 10	CX	30	R\$ 55,98	R\$ 1.679,40
63	LIMA TIPO KERR Nº 20	CX	30	R\$ 55,98	R\$ 1.679,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

64	MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM 50CM	UN	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00
65	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM 50CM	UN	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00
66	MATRIZ PREFORMADA MOLAR (TDV) C/ 20	UN	20	R\$ 164,83	R\$ 3.296,60
67	MATRIZ PREFORMADA PREMOLAR (TDV) C/ 20	UN	20	R\$ 164,83	R\$ 3.296,60
68	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL KG C/ 100	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
69	Oculos de Proteção	UN	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40
70	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL (IRM)	UN	20	R\$ 98,48	R\$ 1.969,60
71	PAPEL CARBONO PCT C/ 12 UNID	PCT	40	R\$ 8,55	R\$ 342,00
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 METROS	UN	40	R\$ 133,73	R\$ 5.349,20
73	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 METROS	UN	20	R\$ 212,52	R\$ 4.250,40
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 7 CM X 100 METROS	UN	50	R\$ 70,49	R\$ 3.524,50
75	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL	UN	40	R\$ 150,32	R\$ 6.012,80
76	PASTA PROFILÁTICA	UN	30	R\$ 16,35	R\$ 490,50
77	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UN	40	R\$ 19,49	R\$ 779,60
78	PLACA DE VIDRO 10MM LISA	UN	10	R\$ 7,02	R\$ 70,20
79	PONTA CARBIDE ESFERICA N 3 BAIXA ROTAÇÃO	CX	30	R\$ 10,89	R\$ 326,70
80	PONTA CARBIDE ESFERICA N.º 4 HASTE LONGA	UN	15	R\$ 10,57	R\$ 158,55
81	PONTA CARBIDE ESFERICA N.º 5 HASTE LONGA	UN	30	R\$ 10,57	R\$ 317,10
82	PONTA CARBIDE ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N.º 04	UN	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
83	PONTA CARBIDE ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N.º 05	UN	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
84	PONTA DIAMANTADA 1011	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
85	PONTA DIAMANTADA 1012	UN	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
86	PONTA DIAMANTADA 1013	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
87	PONTA DIAMANTADA 1014	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
88	PONTA DIAMANTADA 1015	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
89	PONTA DIAMANTADA 1016	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
90	PONTA DIAMANTADA 1019HL	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
91	PONTA DIAMANTADA 1031	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
92	PONTA DIAMANTADA 1032	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
93	PONTA DIAMANTADA 1033	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
94	PONTA DIAMANTADA 1034	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
95	PONTA DIAMANTADA 1035	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
96	PONTA DIAMANTADA 1090	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
97	PONTA DIAMANTADA 1092	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

98	PONTA DIAMANTADA 1112F	UND	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
99	PONTA DIAMANTADA 1190F	UND	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
100	PONTA DIAMANTADA 2223	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
101	PONTA DIAMANTADA 3070	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
102	PONTA DIAMANTADA 3071	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
103	PONTA DIAMANTADA 3097	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
104	PONTA DIAMANTADA 3118F	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
105	PONTA DIAMANTADA 3168F	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
106	PONTA DIAMANTADA 3215	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
107	PONTA DIAMANTADA 3216	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
108	PONTA DIAMANTADA 3227	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
109	PONTA DIAMANTADA 4084	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
110	PONTA DIAMANTADA 4123	UN	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
111	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	UN	15	R\$ 105,74	R\$ 1.586,10
112	PORTA AGULHA MAYO HAGAR	UN	20	R\$ 88,12	R\$ 1.762,40
113	PORTA MATRIZ	UN	30	R\$ 88,12	R\$ 2.643,60
114	RESINA FOTO (Z100 - 3 M) A2	UN	60	R\$ 71,53	R\$ 4.291,80
115	RESINA FOTO (Z100 - 3 M) A3	UN	60	R\$ 71,53	R\$ 4.291,80
116	RESINA FOTO (Z100 - 3 M) A3,5	UN	40	R\$ 71,33	R\$ 2.853,20
117	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR	UN	60	R\$ 46,65	R\$ 2.799,00
118	REVELADOR KODAK	UN	30	R\$ 49,76	R\$ 1.492,80
119	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND	PCT	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
120	SELANTE FLUORSHIELD C/ 04	UN	30	R\$ 295,45	R\$ 8.863,50
121	SERINGA CARPULE	UN	30	R\$ 102,63	R\$ 3.078,90
122	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	20	R\$ 43,54	R\$ 870,80
123	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UN	60	R\$ 19,70	R\$ 1.182,00
124	SUGADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
125	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ANGULO	UN	60	R\$ 6,22	R\$ 373,20
126	TESOURA IRIS 12 CM RETA	UN	15	R\$ 20,58	R\$ 308,70
127	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 UNID	CX	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
128	VASELINA SOLIDA 30 GR	UN	20	R\$ 19,44	R\$ 388,80
Valor Total					R\$ 405.297,38

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2.021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **07 (sete) dias**, contados da autorização de compra, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 03 (três) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Aurélio Parizi, n.º 292, Centro, em Parisi/SP, CEP 15.525-000.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2.021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2.021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n.º 14.133, de 2.021, art. 117, §1º](#), e [Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. ([Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. ([Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2.022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 23, IV](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

Gestor da Ata de Registro de Preços

5.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, IV).

5.10. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, II).

5.11. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, III).

5.12. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, X).

5.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, VI).

5.15. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor da Ata de Registro de Preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2.022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2.018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2.022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2.020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo aa Ata de Registro de Preços administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1.992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2.020](#).

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre a Ata de registro de Preços, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 53, DE 8 DE JULHO DE 2.020 e Anexos)

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será **parcelado e continuado**.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 405.297,38 (Quatrocentos e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no **subitem 1.1** deste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

9.2. De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Da disponibilidade orçamentária:

9.2.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória exclusivamente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelecido pelo Art. 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2.023.

Parisi/SP, 09 de abril de 2.025.

Oclair Barão Bento
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO II MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 09/2.025 – Processo Licitatório n.º 40/2.025

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para o uso do centro de saúde do município de Parisi/SP.

Razão social/nome:

Item	Descrição	Forma de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
01				R\$
Valor Total				R\$

OBSERVAÇÕES: Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de PARISI/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata de Registro de Preços/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de PARISI/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, ... de ... de 2.025.

Assinatura Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [razão social completa da empresa] por intermédio do seu representante ou procurador o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara ao Município de Parisi/SP, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n.º 40/2.025, Edital n.º 13/2.025 de Pregão Eletrônico n.º 09/2.025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO

ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<>>>>, sediada [endereço completo da empresa], declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo n.º 40/2.025, Pregão Eletrônico n.º 09/2.025.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<>>>>>, sediada [endereço completo da empresa], declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial para a participação no Pregão Eletrônico n.º 09/2.025, que não existem fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal da empresa [razão social completa da empresa], interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/2.025 – Processo n.º 40/2.025, promovido pela Prefeitura do Município de Parisi/SP, compromete-se, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2.021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Local, ... de ... de 2.025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

Cidade/UF:		
CEP:		
Fone/Fax:		
E-mail para envio dos pedidos		
E-mail para envio da Ata de Registro de Preços		
Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços		
Nome:		
RG:		
CPF:		
Cargo:		
Data de Nascimento		
Endereço residencial		
E-mail institucional		
E-mail pessoal		
Telefone Pessoal		
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta Corrente:	

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

Pregão Eletrônico n.º 09/2.025.

Processo n.º 40/2.025.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa da licitação [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<>>>>, sediada [endereço completo da empresa], não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, ... de ... de 2.025.

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal do licitante [razão social completa da empresa], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/2.025, Processo n.º 40/2.025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; **IV** – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato/Ata de Registro de Preços dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar a Ata de Registro de Preços;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da Ata de Registro de Preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, ... de ... de 2.025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**:

Para fins em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/2.025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n.º 123/2006.
() EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/2.007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2.007.

(em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.5. DO EDITAL.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2.012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<<>>>>>, com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/2.025, Processo n.º 40/2.025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 09/2.025, como a rescisão da Ata de Registro de Preços Administrativo que venha a firmar com o Município de Parisi/SP.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 09/2.025, como a rescisão da Ata de Registro de Preços Administrativo que venha a firmar com o Município de Parisi/SP.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

Processo n.º 40/2.025.

Pregão Eletrônico n.º 09/2.025.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2.025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI/SP E <<<<>>>>.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI/SP**, CNPJ n.º 59.858.134/0001-90, com sede na Rua Aurélio Parizi, n.º 232, Centro, Parisi/SP, C.E.P. 15.525-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **OCLAIR BARÃO BENTO**, portador do RG n.º 9.641.139 SSP/SP e do CPF n.º 889.003.988-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa <<<<<<>>>>>>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <<<<<<>>>>, sediada na <<<<<<>>>>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu (a) <<<<>>, o (a) sr. (a) <<<<<<>>>>, RG n.º <<<<>> e CPF n.º <<<<>>, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 40/2.025 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente **do Pregão Eletrônico n.º 09/2.025.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais odontológicos para o uso do centro de saúde do município de Parisi/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO GEL 37% (SERINGA C/ AGULHA)	UN	150		
2	AGENTE DE UNIÃO UNIVERSAL COM FLÚOR (ADESIVO) - SINGLE BOND	UN	100		
3	ALAVANCA GOIVA Nº 301	UN	5		
4	ALGINATO HYDLOGUM 500GRS	UND	5		
5	ANESTÉSICO DE CITOCÁINA 3% COM VASO CAIXA C/50 UNID	CX	200		
6	ANESTESICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR C/50	CX	50		
7	ANESTÉSICO MEPIADRE 3% COM VASOCONSTRITOR	CX	200		
8	ANESTESICO TOPICO 20% 12 GR	UN	150		
9	BABADOR ODONTOLÓGICO PCT C/ 100	UN	100		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

10	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23MM	UN	20		
11	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM	UN	20		
12	BROCA MINI CUT	UN	30		
13	CABO PARA ESPELHO	UN	60		
14	CIMENTO DE ZINCO PÓ	UN	15		
15	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UN	20		
16	CIMENTO ODONTOLOGICO AHPLUS	CX	15		
17	CREME DENTAL C/ FLUOR	UN	500		
18	CREME DENTAL SEM FLUOR	UN	300		
19	CUNHA ANATOMICA MADEIRA CX C/ 100	CX	20		
20	CX DE CONE GUTAPERCHA PROTAPER F1-F3	CX	50		
21	DEDEIRA INFANTIL DE SILICONE	UN	150		
22	ENXAGUATORIO BUCAL 1,5 LITROS	UND	20		
23	ESCAVADOR DE DENTINA	UN	60		
24	ESCOVA DENTAL GRANDE	UN	500		
25	ESCOVA DENTAL PEQUENA	UN	800		
26	ESCOVA VIKING TIPO PINCEL (CONICA)	UN	120		
27	ESCOVA VIKING TIPO PINCEL(PLANA)	UN	120		
28	ESPÁTULA DE RESINA TITANIUM Nº 4	UN	20		
29	ESPÁTULA DE RESINA TITANIUM Nº 5	UN	20		
30	Espelho nº 5	UN	40		
31	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/ 10 UNIDADES	CX	30		
32	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	CX	100		
33	FIO DE SUTURA USP 4.0 NYLON CAIXA COM 24	CX	60		
34	FIO DENTAL 100 METROS	UN	60		
35	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER EMBALAGEM C/ 150	UN	20		
36	FITA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 7MM X 500 CM	UND	30		
37	FITA MATRIZ METÁLICA 0,07 X 7 MM X 500 CM	UND	30		
38	FIXADOR	UN	30		
39	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	UND	20		
40	FÓRCEPS ADULTO 150	UN	20		
41	FÓRCEPS ADULTO 151	UN	20		
42	FÓRCEPS ADULTO 17	UN	20		
43	FÓRCEPS ADULTO 18R	UN	20		
44	FORMOCRESOL	UN	30		
45	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UN	6		
46	GRAMPO PARA BABADOR ODONTOLOGICO	PCT	50		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

47	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 14A	CX	40		
48	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 202	CX	40		
49	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 204	CX	40		
50	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 26	CX	40		
51	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10GR	UN	20		
52	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN TEST CAIXA COM 10	CX	30		
53	IONOMERO DE VIDRO - MERON PLUS RESTAURADOR	UN	10		
54	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERISADO	UN	40		
55	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DIAMOND MASTER FGM	UN	20		
56	KIT ACABAMENTO POLIMENTO RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	10		
57	KIT DE MIMA PROTAPER SORTIDA SX-F3	UN	40		
58	KIT ESPATULA RESINA ALMORE	UN	20		
59	KIT LIMA EXTIRPA NERVO	CX	30		
60	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	CX	40		
61	LIMA TIPO KER Nº15	UN	20		
62	LIMA TIPO KERR Nº 10	CX	30		
63	LIMA TIPO KERR Nº 20	CX	30		
64	MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM 50CM	UN	40		
65	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM 50CM	UN	40		
66	MATRIZ PREFORMADA MOLAR (TDV) C/ 20	UN	20		
67	MATRIZ PREFORMADA PREMOLAR (TDV) C/ 20	UN	20		
68	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL KG C/ 100	UN	50		
69	Oculos de Proteção	UN	20		
70	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL (IRM)	UN	20		
71	PAPEL CARBONO PCT C/ 12 UNID	PCT	40		
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 METROS	UN	40		
73	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 METROS	UN	20		
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 7 CM X 100 METROS	UN	50		
75	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL	UN	40		
76	PASTA PROFILÁTICA	UN	30		
77	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UN	40		
78	PLACA DE VIDRO 10MM LISA	UN	10		
79	PONTA CARBIDE ESFERICA N 3 BAIXA ROTAÇÃO	CX	30		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

80	PONTA CARBIDE ESFERICA N.º 4 HASTE LONGA	UN	15		
81	PONTA CARBIDE ESFERICA N.º 5 HASTE LONGA	UN	30		
82	PONTA CARBIDE ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N.º 04	UN	30		
83	PONTA CARBIDE ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N.º 05	UN	30		
84	PONTA DIAMANTADA 1011	UN	10		
85	PONTA DIAMANTADA 1012	UN	50		
86	PONTA DIAMANTADA 1013	UN	10		
87	PONTA DIAMANTADA 1014	UN	10		
88	PONTA DIAMANTADA 1015	UN	10		
89	PONTA DIAMANTADA 1016	UN	10		
90	PONTA DIAMANTADA 1019HL	UN	10		
91	PONTA DIAMANTADA 1031	UN	10		
92	PONTA DIAMANTADA 1032	UN	10		
93	PONTA DIAMANTADA 1033	UN	10		
94	PONTA DIAMANTADA 1034	UN	10		
95	PONTA DIAMANTADA 1035	UN	10		
96	PONTA DIAMANTADA 1090	UN	10		
97	PONTA DIAMANTADA 1092	UN	10		
98	PONTA DIAMANTADA 1112F	UND	10		
99	PONTA DIAMANTADA 1190F	UND	10		
100	PONTA DIAMANTADA 2223	UN	10		
101	PONTA DIAMANTADA 3070	UN	10		
102	PONTA DIAMANTADA 3071	UN	10		
103	PONTA DIAMANTADA 3097	UN	10		
104	PONTA DIAMANTADA 3118F	UN	10		
105	PONTA DIAMANTADA 3168F	UN	10		
106	PONTA DIAMANTADA 3215	UN	10		
107	PONTA DIAMANTADA 3216	UN	10		
108	PONTA DIAMANTADA 3227	UN	10		
109	PONTA DIAMANTADA 4084	UN	10		
110	PONTA DIAMANTADA 4123	UN	10		
111	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	UN	15		
112	PORTA AGULHA MAYO HAGAR	UN	20		
113	PORTA MATRIZ	UN	30		
114	RESINA FOTO (Z100 - 3 M) A2	UN	60		
115	RESINA FOTO (Z100 - 3 M) A3	UN	60		
116	RESINA FOTO (Z100 - 3 M) A3,5	UN	40		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

117	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR	UN	60		
118	REVELADOR KODAK	UN	30		
119	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND	PCT	200		
120	SELANTE FLUORSHIELD C/ 04	UN	30		
121	SERINGA CARPULE	UN	30		
122	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	20		
123	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UN	60		
124	SUGADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	100		
125	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ANGULO	UN	60		
126	TESOURA IRIS 12 CM RETA	UN	15		
127	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 UNID	CX	20		
128	VASELINA SOLIDA 30 GR	UN	20		
Valor Total					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.8. Cientificar o órgão Departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1.990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

9.10. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

2. Compensatória, para as demais infrações descritas de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 2.013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2.022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. A Ata de Registro de Preços será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

12.2.1. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Da disponibilidade orçamentária:

13.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória exclusivamente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelecido pelo Art. 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Parisi/SP, [dia] de [mês] de [ano].

Oclair Barão Bento
Contratante

Detentora da Ata de Registro
de Preços
Contratado

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Parisi/SP

CONTRATADO: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.º: XX/2.025

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para o uso do centro de saúde do município de Parisi/SP.

ADVOGADO: Éberson Guimarães Dias – OAB/SP 312.829

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parisi/SP, <> de <<>> de 2.025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Oclair Barão Bento

Cargo: Prefeito

CPF: 889.003.988-49

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jennifer Bianca Santos Silva

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

CPF: 412.389.838-63

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Oclair Barão Bento

Cargo: Prefeito

RG nº 9.641.139 SSP/SP e do CPF nº 889.003.988-49

Endereço residencial completo: Rua Dr Fernando Costa, n.º 76, Centro, Parisi/SP, CEP 15.525-000.

E-mail institucional: prefeitura@parisi.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@parisi.sp.gov.br

Telefone (s): (17) 3839-1163

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Oclair Barão Bento

Cargo: Prefeito

CPF: 889.003.988-49

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parisi/SP

CNPJ N.º: 59.858.134/0001-90

CONTRATADA: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ N.º: <<<<>>

ATA N.º: XX/2.025

DATA DA ASSINATURA: Parisi/SP, <> de <<>> de 2.025.

VIGÊNCIA: <> de <<>> de 2.025 à <> de <<>> de 2.026.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para o uso do centro de saúde do município de Parisi/SP.

VALOR (R\$): (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parisi/SP, <> de <<>> de 2.025.

OCLAIR BARÃO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL